



NOTA TÉCNICA ASGU 002/2026

Ofício de Envio e Apresentação de Documento Técnico nº NT ASGU nº 002/2026

NOTA TÉCNICA ASGU 002 2026 – RECURSOS HUMANOS:

Evidências do Decaimento da Força de Trabalho - Riscos de desinstitucionalização funcional e erosão da cultura organizacional decorrentes da situação de RH da CGU.

Resumo e Considerações da Presidência da ASGU

O documento⁽¹⁾ apresentado em sequência evidencia um processo contínuo de redução da força de trabalho da Controladoria-Geral da União (CGU), associado à evasão de servidores das carreiras de Finanças e Controle e à insuficiência das medidas de reposição adotadas pelo Governo Federal. O fenômeno ocorre em um contexto de ampliação das competências legais da instituição, produzindo um descompasso crescente entre as atribuições da CGU e sua capacidade operacional efetiva.

Os dados constantes nesta Nota demonstram que a instituição perdeu parcela significativa de seu quadro permanente ao longo da última década, da ordem de 25,0% do patamar alcançado no período de 2008 a 2014, tendo registrado, inclusive, ao menos 187 vacâncias de servidores aprovados no último concurso em razão da migração para carreiras mais atrativas.

Paralelamente, observa-se a adoção crescente de mecanismos alternativos de suprimento de pessoal — **requisições, designações temporárias, ocupação de cargos comissionados por agentes externos e indicações consensuais** — como forma de procurar compensar, parcial e provisoriamente, a insuficiência de concursos públicos e a dificuldade de retenção de talentos. Embora juridicamente admitidos em situações excepcionais, tais instrumentos passam a assumir caráter estrutural, gerando riscos que transcendem a mera gestão de recursos humanos. **A substituição progressiva de servidores de carreira por profissionais sem trajetória institucional na CGU tende a reduzir a eficiência operacional, ampliar a curva de aprendizagem, enfraquecer a memória organizacional e comprometer a especialização técnica necessária às atividades de auditoria, correição, ouvidoria, transparência e prevenção à corrupção.**

Sob a perspectiva institucional, a situação revela riscos de **desinstitucionalização funcional** e de **erosão da cultura organizacional**. A permanência de quadros estáveis, recrutados por concurso público e socializados nos valores e práticas do controle interno, constitui elemento essencial

(1) NOTA DE RODAPÉ: Este Documento compõe um conjunto Notas Técnicas elaboradas pela ASGU com o intuito de expor a situação da FRAGILIZAÇÃO da CGU ao longo dos últimos anos, considerando, pela extensão e diversas frentes de decaimento identificadas, tratar-se de um **Processo de Erosão Institucional** que precisa ser urgentemente revertido, sob pena de prejuízo perene ao Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Patrimônio Público da União.



NOTA TÉCNICA ASCGU 002/2026

da autonomia técnica e da identidade institucional da CGU. A crescente dependência de vínculos temporários ou externos reduz a capacidade de preservação desses atributos e pode enfraquecer os mecanismos internos de independência, continuidade e resistência a pressões conjunturais. Ressaltando, novamente, que tais soluções, além de possuir caráter provisório e precário, não chegam a suprir, nem aproximadamente, o reduzido quadro de pessoal da CGU.

A análise apresentada nesta Nota destaca, dentre outras situações, o caso das chamadas “indicações consensuais”, cujo custo mensal estimado ultrapassa R\$ 470 mil para apenas 16 profissionais, valor que suscita questionamentos quanto à economicidade da política adotada, por um lado, e, por outro lado, e mais relevante a nosso ver, **este modelo reforça a substituição gradual da lógica meritocrática e de carreira por mecanismos discricionários de provimento, potencialmente incompatíveis com a natureza típica de Estado das funções desempenhadas pela CGU.**

Registra-se finalmente, acerca do tema, que a insuficiência do quadro de pessoal não constitui fato desconhecido pela Administração - documentos oficiais da própria CGU reconhecem a redução do efetivo e a inadequação da força de trabalho disponível diante da expansão das atribuições institucionais. **Apesar disso, os pedidos de ampliação do quadro formulados ao Ministério da Gestão têm sido reiteradamente negados, à exceção do último pedido, recentemente aprovado, que prevê apenas 60 novas vagas para o cargo de Auditor da CGU, e nenhuma nova vaga para o cargo de Técnico (TFFC), revelando-se esse número notadamente incapaz de compensar, sequer em termos mínimos razoáveis, as perdas de força de trabalho acumuladas pelo Órgão.**

PRESIDÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CGU – ASCGU

Brasília, 26 de junho de 2026



NOTA TÉCNICA ASCGU 002/2026

NOTA TÉCNICA ASCGU 002 2026 – RECURSOS HUMANOS

Evidências do Decaimento da Força de Trabalho - Riscos de desinstitucionalização funcional e erosão da cultura organizacional decorrentes da situação de RH da CGU.

1. INTRODUÇÃO

A Associação dos Servidores da Controladoria-Geral da União (ASCGU), no exercício de sua missão institucional de defesa do interesse público, da valorização das carreiras do órgão e do fortalecimento do controle interno federal, vem apresentar algumas evidências acerca dos riscos de desinstitucionalização funcional e erosão da cultura organizacional decorrentes da situação do quadro atual de recursos humanos na Controladoria-Geral da União (CGU).

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Na última década aproximadamente, consoante apontado no Policy Paper - Visão Gáfica – Declínio Estrutural da CGU, a instituição teve um decaimento acentuado de sua Força de Trabalho e, nos últimos anos a CGU tem experimentado acentuada evasão de servidores ocupantes dos cargos de Auditor Federal de Finanças e Controle e Técnico Federal de Finanças e Controle. Tal movimento decorre, em grande medida, da maior atratividade de outras carreiras públicas (desequilíbrio entre carreiras de Estado) e de oportunidades na iniciativa privada, resultando na perda de centenas de profissionais qualificados e com elevada experiência institucional.

Esse cenário tem imposto um significativo déficit de pessoal, impactando diretamente a capacidade operacional do órgão no cumprimento de suas competências constitucionais e legais. Além disso, observa-se que diante da insuficiência de quadros a Alta Administração da CGU tem optado por alguns mecanismos alternativos de alocação de força de trabalho, em detrimento da recomposição por meio de concursos públicos. Entre tais mecanismos, destacam-se:

- requisições de servidores de outros órgãos;
- nomeações externas ao quadro da CGU para cargos em comissão;
- designações para exercício temporário;
- nomeações interna do quadro da CGU para cargos em comissão, como elemento de estímulo e manutenção de quadros;
- concessão de Gratificação Temporária do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (GSISTE);
- indicações consensuais (a partir de 2024 em consenso com o MGI).

A Relação constante em anexo à presente Nota elenca as 187 Portarias de vacância de novos servidores da CGU nomeados no último concurso (161 AFFCs e 26 TFFCs) por exoneração a pedido ou para posse em cargo inacumulável de Carreiras mais atrativas que a Carreira de Finanças e Controle.



NOTA TÉCNICA ASGU 002/2026

Embora tais instrumentos possuam respaldo normativo em hipóteses específicas, sua utilização sistemática como estratégia estruturante de gestão de pessoal revela-se inadequada à natureza das atividades da CGU.

3. IMPACTOS SOBRE A EFICIÊNCIA E A QUALIDADE DO CONTROLE

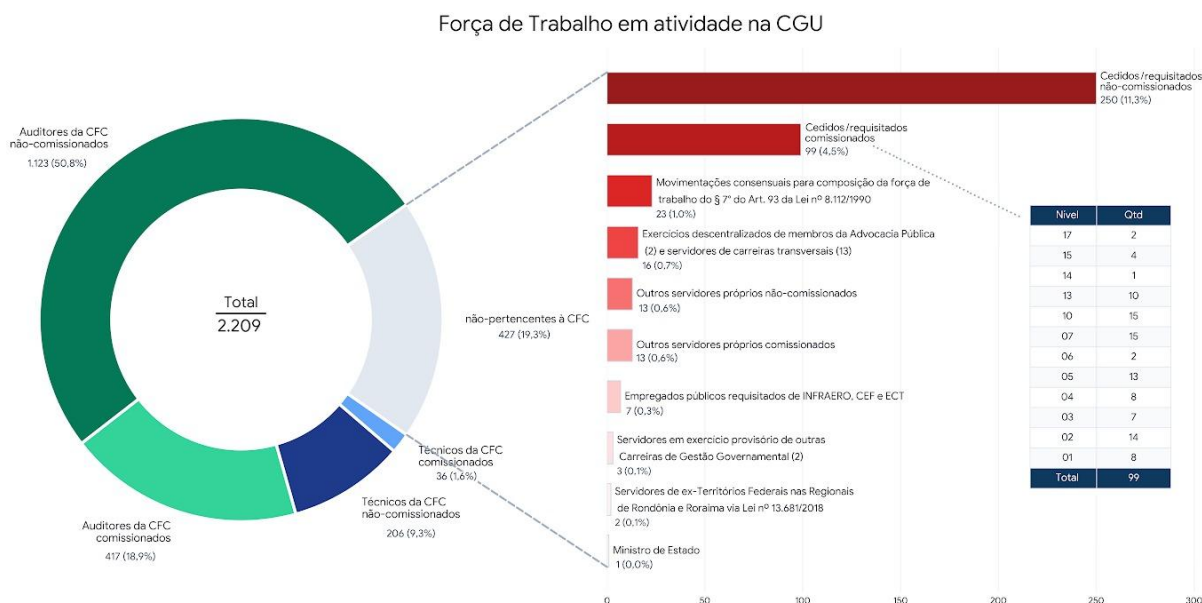
A substituição de servidores de carreira por agentes públicos oriundos de outros órgãos, sem formação específica nas áreas de auditoria, correição, ouvidoria e controle interno, acarreta prejuízos relevantes, entre os quais:

- redução da eficiência institucional;
- aumento do tempo de adaptação e curva de aprendizado;
- mitigação da qualidade técnica das entregas;
- prejuízo à segurança da informação;
- fragilização da memória organizacional.

Tais efeitos contribuem para a precarização do desempenho das atividades finalísticas da CGU, com potenciais reflexos negativos sobre a governança pública e a prevenção e combate à corrupção.

Abaixo, um gráfico da Força de Trabalho em atividade na CGU, demonstrando que 20 % desta Força não pertence à Carreira de Finanças e Controle.

Gráfico 1: Força de Trabalho em atividade na CGU





NOTA TÉCNICA ASCGU 002/2026

4. RISCOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

A presença significativa de agentes não integrantes das carreiras do órgão suscita preocupações relevantes sob a ótica jurídico-administrativa:

- possível afronta ao princípio constitucional do concurso público, como regra de ingresso em cargos permanentes;
- fragilização dos princípios da impessoalidade e transparência, considerando a ausência de processos seletivos estruturados;
- risco à integridade institucional, uma vez que parte desses agentes não se submete integralmente ao regime disciplinar da Lei nº 8.112/1990.

Esses fatores, conjugados, podem comprometer a legitimidade e a credibilidade institucional do órgão.

5. ANÁLISE DA MODALIDADE DE INDICAÇÃO CONSENSUAL

Conforme já elencado, destaca-se, a partir de 2024 a utilização da denominada indicação consensual, cuja base legal e aderência aos princípios da Administração Pública demandam maior escrutínio.

Além dos questionamentos jurídicos, consoante pode ser observado na tabela 1, verifica-se impacto orçamentário significativo: o ressarcimento às entidades de origem desses agentes, notadamente empresas públicas e sociedades de economia mista, tem alcançado montantes expressivos — cerca de R\$ 500 mil mensais para menos 16 empregados públicos — superando, até o custo de provimento por novos servidores efetivos.

Tabela 1 – Indicação Consensual na CGU – Portarias de 2024 até 2026.

Identificador	Custo Mensal de Reembolso	Portaria DEPRO/SGP/MGI	Data de Publicação da Portaria
HSM	60.655,60	595/2026	1/28/2026
MAK	40.085,61	1.290/2026	2/13/2026
BJS	17.815,09	2.673/2026	3/24/2026
RRS	40.899,59	2.767/2026	3/24/2026
MG	35.656,78	2.823/2026	3/26/2026
BCO	48.549,56	4.480/2025	5/21/2025
EMV	12.048,20	5.702/2024	5/23/2024



NOTA TÉCNICA ASCGU 002/2026

VAA	20.771,86	5.778/2024	5/27/2024
LKHM	25.152,92	8.359/2025	9/1/2025
GPO	24.084,19	8.848/2025	9/8/2025
GT	31.990,47	8.897/2024	8/6/2024
CFL	21.974,28	9.645/2025	10/1/2025
SMP	26.823,03	12.046/2024	11/6/2024
GBAS	7.310,40	12.598/2024	11/4/2024
KFO	33.280,20	13.540/2024	11/29/2024
CKK	25.492,45	14.952/2024	12/30/2024

Fonte: Construção da ASCGU a partir de levantamento efetuado no DOU em 31 de maio de 2026.

O dispêndio total mensal de Recursos da CGU, por 16 servidores, perfaz o valor de R\$ 472.590,23, com uma média mensal individual de R\$ 29.536,90. Tal cenário, além dos elementos norteadores e indicados na presente Nota Técnica de **desinstitucionalização funcional e de erosão da cultura organizacional**, representa, ainda, ineficiência alocativa de recursos públicos, em desacordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

A introdução estrutural de indicações consensuais na Controladoria-Geral da União (CGU) não deve ser interpretada como um mero rearranjo administrativo, mas sim como um vetor de deriva institucional (drift) que impulsiona a erosão constitucional do órgão. Ao manter intacta a moldura legal das competências de controle interno enquanto tolera a substituição fática do corpo técnico estável por arranjos políticos de ocasião, a instituição entra em um desvio de função silencioso.

Esse processo cumulativo de decisões pontuais enfraquece as barreiras de impessoalidade e autonomia que caracterizam as instituições de Estado. O resultado é uma degradação endógena em que a CGU, sem sofrer qualquer alteração formal em seu texto normativo, perde progressiva e internamente sua capacidade de resistir a pressões exógenas, convertendo uma burocracia racional-legal em uma estrutura fragilizada e dependente de contingências governamentais.

6. DECAIMENTO DA FORÇA DE TRABALHO DA CGU – UM PROBLEMA RECONHECIDO OU IGNORADO?

Em despacho proferido nos autos da ADPF nº 854, em 12 de maio de 2026, o Ministro do STF Flávio Dino oportunizou à CGU que se manifestasse acerca das “limitações relacionadas à capacidade operacional da CGU, a evidenciar a necessidade de elaboração de plano de reestruturação de seu quadro de pessoal” levada aos autos da ADPF pelos *amici curiae* especialmente baseados no Policy Paper - Visão Gráfica da ASCGU. No entanto, a manifestação



NOTA TÉCNICA ASGU 002/2026

da AGU, em representação judicial da CGU, datada de 29 de maio de 2026, não enfrentou a questão acerca do quantitativo de pessoal da CGU.

O Policy Paper - Visão Gráfica daquém a ASGU traz em gráfico e números extraídos dos próprios Relatórios de Gestão da CGU (nos últimos 20 anos) o evidente decaimento da Força de Trabalho da CGU. A presente Nota Técnica adiciona mais alguns elementos, e, em que pese a ASGU trabalhar apenas com dados públicos e muito aquém do nível de informação que a própria CGU domina, muitos outros dados ainda poderão ser levantados e adicionados com o decorrer dos Estudos da ASGU.

Mas, o assunto é antigo e de conhecimento da CGU e do MGI. A título de exemplo, em 02 de março de 2023, a **CGU**, por meio do Ofício nº 2967/2023/SE/CGU (doc. 03), enviou pedido de autorização ao **Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI)** para a **nomeação dos candidatos aprovados e não convocados, na proporção de 25% dos cargos contemplados pelo edital do concurso (provimento adicional de 75 AFFC e 18 TFFC)** acompanhado de documentação como suporte técnico-jurídico necessária ao pleno entendimento da demanda, a partir de quatro fatores centrais:

i) situação atual da força do trabalho da CGU;

ii) medidas adotadas para otimizar a utilização da força de trabalho;

iii) retorno financeiro e social gerado pela CGU e

iv) adequação à nova Estrutura Organizacional, nos exatos termos do Decreto nº 9.739/2019.

O MGI indeferiu o pedido formulado de provimento adicional para a CGU com a alegação de que a CGU estaria numa situação privilegiada se comparada à de vários outros órgãos/entidades que não tiveram concursos públicos (Ofício SEI nº 99290/2023/MGI). Por meio do OFÍCIO Nº 17206/2023/COGEP/DGC/SE/CGU, em outubro de 2023, a CGU, em caráter excepcional, encaminhou pedido de reconsideração aduzindo que o provimento adicional era medida imprescindível honrar os novos pleitos demandados pelo centro de governo do Poder Executivo Federal, a exemplo da fiscalização dos recursos, da magnitude de R\$ 1,7 trilhões, do Novo PAC – Programa de Aceleração do Crescimento. Novamente houve negativa do MGI, desta feita por alegada restrição orçamentária (OFÍCIO SEI Nº 129516/2023/MGI).

No entanto, a Nota Técnica nº 585/2023/COGEP/DGC/SE da própria CGU, que acompanha o pedido de provimento adicional é categórica:

“I - Situação da força de trabalho da CGU

*(...) 5. Até maio de 2022, a CGU contava com 1.383 Auditores (AFFC) e 214 Técnicos (TFFC) ativos. Esse número de servidores chegou a ser de aproximadamente **2.500** ao final de 2012, e veio caindo regularmente nos anos seguintes. Para recomposição do quadro, foi realizado o concurso objeto do Edital CGU nº 1, de 2021.*

*6. Em julho de 2022, foram iniciadas as nomeações dos aprovados no certame e, em dezembro desse ano, a CGU já contava com 1.656 AFFCs e 283 TFFCs **ativos**. Porém, trata-se de número ainda insuficiente de servidores da carreira para atender com eficiência as obrigações legais do Órgão. (grifos nossos)*



NOTA TÉCNICA ASGU 002/2026

7. Enquanto a quantidade de servidores diminui, a CGU vem, ao longo dos últimos anos, assumindo novas atribuições. As leis de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), de Conflito de Interesses (Lei nº 12.813/2013) e de Responsabilização de Pessoas Jurídicas por atos contra a administração pública nacional e estrangeira (Lei nº 12.846/2013) impuseram competências adicionais ao Órgão, com substancial incremento de demandas de alta complexidade sobre a força de trabalho, já dedicada às atividades existentes. Destaque-se o impacto da Lei nº 12.846/2013, também conhecida como Lei Anticorrupção, nas atividades do Ministério, representando um importante avanço na responsabilização objetiva, no âmbito civil e administrativo, de empresas que praticam atos lesivos contra a administração pública.”

7. INSUFICIÊNCIA DAS MEDIDAS DE RECOMPOSIÇÃO DE PRESSOAL

O recente anúncio, ao que consta apenas com divulgação interna no âmbito da CGU, de autorização para realização de concurso público com oferta de apenas 60 (sessenta) vagas evidencia a desconexão entre a política de recomposição de pessoal do MGI e a real necessidade institucional da CGU.

Considerando:

- o volume de evasão acumulado nos últimos anos;
- a ampliação das atribuições institucionais do órgão;
- a crescente complexidade das atividades de controle interno;

é possível afirmar que o quantitativo autorizado é manifestamente insuficiente para recompor a capacidade operacional da instituição.

Os estudos e levantamentos efetuados até o momento pela ASGU demonstram que o modelo atualmente adotado para suprimento de força de trabalho na CGU:

- não se mostra sustentável no médio e longo prazo;
- compromete a eficiência, a qualidade técnica e a continuidade das atividades institucionais;
- implica riscos jurídicos e de governança;
- gera custos superiores aos de soluções estruturais baseadas em carreiras típicas de Estado.

8. RECOMENDAÇÕES

Diante do problema acima discutido, recomenda-se:

1. Ampliação substancial da autorização de vagas em concurso público, compatível com as necessidades reais do órgão;
2. Priorização do provimento de cargos efetivos, em substituição ao uso extensivo de mecanismos temporários;



NOTA TÉCNICA ASGU 002/2026

3. Fortalecimento das carreiras da CGU, com políticas de retenção e valorização de servidores;
4. Reavaliação da política de requisições e indicações consensuais, à luz dos princípios constitucionais da Administração Pública;
5. Adoção de planejamento estratégico de força de trabalho, com base em evidências e projeções de demanda institucional.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O fortalecimento da CGU passa, necessariamente, pela valorização de seu corpo técnico próprio, selecionado por concurso público e capacitado para o exercício de funções sensíveis ao Estado brasileiro.

A adoção de soluções paliativas, ainda que juridicamente possíveis em caráter excepcional, não pode substituir políticas estruturantes de pessoal sob pena de comprometer, progressivamente, a missão institucional do órgão.

GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO DA ASGU

21 de junho de 2026



NOTA TÉCNICA ASGU 002/2026

ANEXO I -NT006 ASGU -RELAÇÃO DAS PORTARIAS DE VACÂNCIA ATÉ FEVEREIRO DE 2026:

PORTARIA Nº 1.968, DE 17 DE AGOSTO DE 2022
PORTARIA Nº 2.330, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022
PORTARIA Nº 2.331, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022
PORTARIA Nº 2.333, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022
PORTARIA Nº 2.512, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022
PORTARIA Nº 3.327, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022
PORTARIA Nº 3.336, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022
PORTARIA Nº 3.342, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022
PORTARIA Nº 3.369, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022
PORTARIA Nº 3.346, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022
PORTARIA Nº 3.347, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022
PORTARIA Nº 3.350, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022
PORTARIA Nº 3.363, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022
PORTARIA Nº 3.345, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022
PORTARIA Nº 3.349, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022
PORTARIA Nº 3.362, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022
PORTARIA Nº 3.377, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022
PORTARIA Nº 3.393, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022
PORTARIA Nº 3.409, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022
PORTARIA Nº 3.453, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022
PORTARIA Nº 3.443, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022
PORTARIA Nº 3.466, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022
PORTARIA Nº 3.477, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022
PORTARIA Nº 3.991, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023
PORTARIA Nº 3.922, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023
PORTARIA Nº 3.921, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023
PORTARIA Nº 3.862, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023
PORTARIA Nº 3.900, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023
PORTARIA Nº 3.884, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023
PORTARIA Nº 3.857, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023
PORTARIA Nº 3.873, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023
PORTARIA Nº 3.863, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023
PORTARIA Nº 3.849, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023
PORTARIA Nº 3.875, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023
PORTARIA Nº 3.848, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023
PORTARIA Nº 3.847, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023
PORTARIA Nº 3.844, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023
PORTARIA Nº 3.763, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
PORTARIA Nº 3.717, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
PORTARIA Nº 3.628, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023
PORTARIA Nº 2.291, DE 28 DE JUNHO DE 2023
PORTARIA Nº 2.294, DE 28 DE JUNHO DE 2023
PORTARIA Nº 2.243, DE 21 DE JUNHO DE 2023
PORTARIA Nº 2.178, DE 14 DE JUNHO DE 2023



NOTA TÉCNICA ASGU 002/2026

PORTARIA Nº 2.025, DE 30 DE MAIO DE 2023
PORTARIA Nº 2.020, DE 30 DE MAIO DE 2023
PORTARIA Nº 2.024, DE 30 DE MAIO DE 2023
PORTARIA Nº 2.010, DE 30 DE MAIO DE 2023
PORTARIA Nº 2.006, DE 30 DE MAIO DE 2023
PORTARIA Nº 1.988, DE 29 DE MAIO DE 2023
PORTARIA Nº 1.978, DE 29 DE MAIO DE 2023
PORTARIA Nº 1.977, DE 29 DE MAIO DE 2023
PORTARIA Nº 2.005, DE 29 DE MAIO DE 2023
PORTARIA Nº 1.997, DE 29 DE MAIO DE 2023
PORTARIA Nº 1.987, DE 29 DE MAIO DE 2023
PORTARIA Nº 1.968, DE 29 DE MAIO DE 2023
PORTARIA Nº 1.993, DE 29 DE MAIO DE 2023
PORTARIA Nº 1.991, DE 29 DE MAIO DE 2023
PORTARIA Nº 1.990, DE 29 DE MAIO DE 2023
PORTARIA Nº 1.983, DE 29 DE MAIO DE 2023
PORTARIA Nº 1.981, DE 29 DE MAIO DE 2023
PORTARIA Nº 1.980, DE 29 DE MAIO DE 2023
PORTARIA Nº 1.973, DE 26 DE MAIO DE 2023
PORTARIA Nº 1.869, DE 12 DE MAIO DE 2023
PORTARIA Nº 1.521, DE 10 DE ABRIL DE 2023
PORTARIA Nº 1.206, DE 17 DE MARÇO DE 2023
PORTARIA Nº 1.245, DE 17 DE MARÇO DE 2023
PORTARIA Nº 1.242, DE 17 DE MARÇO DE 2023
PORTARIA Nº 1.240, DE 17 DE MARÇO DE 2023
PORTARIA Nº 460, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023
PORTARIA Nº 432, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023
PORTARIA Nº 495, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023
PORTARIA Nº 454, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023
PORTARIA Nº 346, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023
PORTARIA Nº 345, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023
PORTARIA Nº 328, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023
PORTARIA Nº 325, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023
PORTARIA Nº 4.720, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
PORTARIA Nº 4.534, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024
PORTARIA Nº 3.081, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024
PORTARIA Nº 3.102, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024
PORTARIA Nº 2.994, DE 14 DE SETEMBRO DE 2024
PORTARIA Nº 3.003, DE 14 DE SETEMBRO DE 2024
PORTARIA Nº 2.981, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024
PORTARIA Nº 2.965, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024
PORTARIA Nº 2.977, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024
PORTARIA Nº 2.966, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024
PORTARIA Nº 2.803, DE 1º DE SETEMBRO DE 2024
PORTARIA Nº 2.778, DE 26 DE AGOSTO DE 2024
PORTARIA Nº 2.583, DE 15 DE AGOSTO DE 2024
PORTARIA Nº 2.531, DE 15 DE AGOSTO DE 2024
PORTARIA Nº 2.636, DE 15 DE AGOSTO DE 2024



NOTA TÉCNICA ASGU 002/2026

PORTARIA Nº 2.530, DE 15 DE AGOSTO DE 2024
PORTARIA Nº 2.637, DE 15 DE AGOSTO DE 2024
PORTARIA Nº 2.638, DE 15 DE AGOSTO DE 2024
PORTARIA Nº 2.575, DE 15 DE AGOSTO DE 2024
PORTARIA Nº 2.529, DE 15 DE AGOSTO DE 2024
PORTARIA Nº 2.183, DE 2 DE AGOSTO DE 2024
PORTARIA Nº 2.144, DE 30 DE JULHO DE 2024
PORTARIA Nº 2.006, DE 9 DE JULHO DE 2024
PORTARIA Nº 1.865, DE 27 DE JUNHO DE 2024
PORTARIA Nº 1.751, DE 19 DE JUNHO DE 2024
PORTARIA Nº 1.814, DE 24 DE JUNHO DE 2025
PORTARIA Nº 1.782, DE 19 DE JUNHO DE 2024
PORTARIA Nº 1.720, DE 19 DE JUNHO DE 2024
PORTARIA Nº 1.783, DE 19 DE JUNHO DE 2024
PORTARIA Nº 1.669, DE 12 DE JUNHO DE 2024
PORTARIA Nº 1.665, DE 12 DE JUNHO DE 2024
PORTARIA Nº 1.627, DE 12 DE JUNHO DE 2024
PORTARIA Nº 1.437, DE 21 DE MAIO DE 2024
PORTARIA Nº 1.427, DE 21 DE MAIO DE 2024
PORTARIA Nº 1.025, DE 10 DE ABRIL DE 2024
PORTARIA Nº 1.025, DE 10 DE ABRIL DE 2025
PORTARIA Nº 969, DE 8 DE ABRIL DE 2024
PORTARIA Nº 1.025, DE 10 DE ABRIL DE 2025
PORTARIA Nº 904, DE 28 DE MARÇO DE 2024
PORTARIA Nº 742, DE 13 DE MARÇO DE 2024
PORTARIA Nº 684, DE 7 DE MARÇO DE 2024
PORTARIA Nº 544, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
PORTARIA Nº 550, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
PORTARIA Nº 522, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024
PORTARIA Nº 540, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024
PORTARIA Nº 472, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024
PORTARIA Nº 471, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024
PORTARIA Nº 489, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024
PORTARIA Nº 483, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024
PORTARIA Nº 488, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024
PORTARIA Nº 355, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024
PORTARIA Nº 363, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024
PORTARIA Nº 326, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024
PORTARIA Nº 91, DE 10 DE JANEIRO DE 2024
PORTARIA Nº 61, DE 5 DE JANEIRO DE 2024
PORTARIA Nº 58, DE 4 DE JANEIRO DE 2024
PORTARIA Nº 4.255, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023
PORTARIA Nº 3.232, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025
PORTARIA Nº 2.772, DE 20 DE AGOSTO DE 2025
PORTARIA Nº 2.754, DE 15 DE AGOSTO DE 2025
PORTARIA Nº 2.710, DE 12 DE AGOSTO DE 2025
PORTARIA Nº 2.708, DE 12 DE AGOSTO DE 2025
PORTARIA Nº 2.646, DE 12 DE AGOSTO DE 2025



NOTA TÉCNICA ASCGU 002/2026

PORTARIA Nº 2.597, DE 11 DE AGOSTO DE 2025
PORTARIA Nº 2.754, DE 15 DE AGOSTO DE 2025
PORTARIA Nº 2.427, DE 28 DE JULHO DE 2025
PORTARIA Nº 2.007, DE 24 DE JUNHO DE 2025
PORTARIA Nº 2.020, DE 24 DE JUNHO DE 2025
PORTARIA Nº 2.003, DE 24 DE JUNHO DE 2025
PORTARIA Nº 2.008, DE 24 DE JUNHO DE 2025
PORTARIA Nº 2.004, DE 24 DE JUNHO DE 2025
PORTARIA Nº 2.017, DE 24 DE JUNHO DE 2025
PORTARIA Nº 2.041, DE 24 DE JUNHO DE 2025
PORTARIA Nº 2.006, DE 24 DE JUNHO DE 2025
PORTARIA Nº 2.021, DE 24 DE JUNHO DE 2025
PORTARIA Nº 1.847, DE 10 DE JUNHO DE 2025
PORTARIA Nº 1.789, DE 10 DE JUNHO DE 2025
PORTARIA Nº 1.788, DE 10 DE JUNHO DE 2025
PORTARIA Nº 1.375, DE 7 DE MAIO DE 2025
PORTARIA Nº 1.375, DE 7 DE MAIO DE 2025
PORTARIA Nº 1.033, DE 28 DE MARÇO DE 2025
PORTARIA Nº 968, DE 24 DE MARÇO DE 2025
PORTARIA Nº 813, DE 13 DE MARÇO DE 2025
PORTARIA Nº 1.033, DE 28 DE MARÇO DE 2025
PORTARIA Nº 349, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025
PORTARIA Nº 349, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025
PORTARIA Nº 76, DE 10 DE JANEIRO DE 2025
PORTARIA Nº 3.285, DE 5 DE OUTUBRO DE 2025
PORTARIA Nº 3.396, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025
PORTARIA Nº 3.545, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025
PORTARIA Nº 3.577, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
PORTARIA Nº 3.718, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025
PORTARIA Nº 3.471, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
PORTARIA Nº 3.508, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025
PORTARIA Nº 3.462, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
PORTARIA Nº 3.418, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025
PORTARIA Nº 3.399, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025
PORTARIA Nº 3.419, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025
PORTARIA Nº 3.445, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025
PORTARIA Nº 3.473, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025
PORTARIA Nº 3.526, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025
PORTARIA Nº 3.835, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025
PORTARIA Nº 3.875, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
PORTARIA Nº 3.972, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025
PORTARIA Nº 3.941, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025
PORTARIA Nº 3.966, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025
PORTARIA Nº 3.960, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025
PORTARIA Nº 164, DE 16 DE JANEIRO DE 2026
PORTARIA Nº 279, DE 28 DE JANEIRO DE 2026
PORTARIA Nº 527, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026



NOTA TÉCNICA ASCGU 002/2026

ANEXO II -NT006 ASCGU -RELAÇÃO DAS PORTARIAS DE INDICAÇÃO CONSENSUAL

Portaria DEPRO/SGP/MGI nº 595/2026;
Portaria DEPRO/SGP/MGI nº 1.290/2026;
Portaria DEPRO/SGP/MGI nº 2.673/2026;
Portaria DEPRO/SGP/MGI nº 2.767/2026;
Portaria DEPRO/SGP/MGI nº 2.823/2026;
Portaria DEPRO/SGP/MGI nº 4.480/2025;
Portaria DEPRO/SGP/MGI nº 5.702/2024;
Portaria DEPRO/SGP/MGI nº 5.778/2024;
Portaria DEPRO/SGP/MGI nº 8.359/2025;
Portaria DEPRO/SGP/MGI nº 8.848/2025;
Portaria DEPRO/SGP/MGI nº 8.897/2024;
Portaria DEPRO/SGP/MGI nº 9.645/2025;
Portaria DEPRO/SGP/MGI nº 12.046/2024;
Portaria DEPRO/SGP/MGI nº 12.598/2024;
Portaria DEPRO/SGP/MGI nº 13.540/2024;
Portaria DEPRO/SGP/MGI nº 14.952/2024.